



ESTADO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001 – 71.

Decreto nº 012/2014.

Baraúna – PB, 08 de setembro de 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE MENCIONA.

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB, no uso de sua competência e considerando o **art. 56º**, inciso III, da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, e amparado pelo art. **6º** do Decreto-Lei Federal nº **3365**, de **21 de junho de 1941**.

DECRETA:

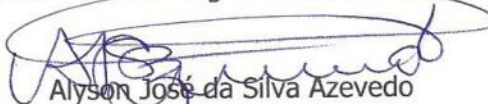
Art. 1º - É declarada de utilidade pública, uma faixa de terreno localizado no **SÍTIO PEDRA VERMELHA** neste Município, com as seguintes dimensões de norte a sul 7.00 por 12.40 metros de leste a oeste, totalizando uma área de 86.80 m².

PARAGRAFO I – DOS LIMITES:

- Ao Norte num segmento linear com as terras do Senhora Alzenita da Silva Azevedo;
- Ao Sul num segmento linear com as terras do Senhora Alzenita da Silva Azevedo;
- Ao Leste num segmento linear com terras do Senhora Alzenita da Silva Azevedo;
- Ao Oeste num segmento linear com terras do Senhora Alzenita da Silva Azevedo.

Art. 2º - A área de terreno referida no artigo anterior destina – se a **"CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SEPTICA"** para atender varias redes de esgoto de ruas na sede do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito Constitucional



ESTADO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001 – 71.

Decreto nº 012/2014.

Baraúna – PB, 08 de setembro de 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE MENCIONA.

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB, no uso de sua competência e considerando o **art. 56º**, inciso III, da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, e amparado pelo art. **6º** do Decreto-Lei Federal nº **3365**, de **21 de junho de 1941**.

DECRETA:

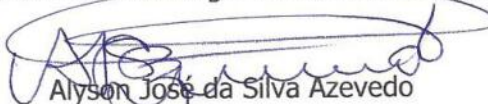
Art. 1º - É declarada de utilidade pública, uma faixa de terreno localizado no **SÍTIO PEDRA VERMELHA** neste Município, com as seguintes dimensões de norte a sul 7.00 por 12.40 metros de leste a oeste, totalizando uma área de 86.80 m².

PARAGRAFO I – DOS LIMITES:

- Ao Norte num segmento linear com as terras do Senhora Alzenita da Silva Azevedo;
- Ao Sul num segmento linear com as terras do Senhora Alzenita da Silva Azevedo;
- Ao Leste num segmento linear com terras do Senhora Alzenita da Silva Azevedo;
- Ao Oeste num segmento linear com terras do Senhora Alzenita da Silva Azevedo.

Art. 2º - A área de terreno referida no artigo anterior destina – se a **"CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SEPTICA"** para atender varias redes de esgoto de ruas na sede do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Alyson José da Silva Azevedo
Prefeito Constitucional